



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
– CAMPUS SERRINHA**

ÍRIS SILVA DE OLIVEIRA

**PERSPECTIVAS DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

SERRINHA-BA 2024

ÍRIS SILVA DE OLIVEIRA

**PERSPECTIVAS DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano-Campus Serrinha, como requisito parcial para a obtenção do título de Tecnólogo em Gestão de Cooperativas.

Orientadora: Profa. Ma.
Etiene Santiago carneiro

Co-Orientadora: Profa. Dra. Patricia
Zutião

SERRINHA - BA 2024

Ficha catalográfica elaborada pelo Bibliotecário Ricardo Santos do Carmo Reis - CRB – 5^a / 1649

O48p	Oliveira, Iris Silva de Perspectiva da inclusão de pessoas com deficiência nas sociedades cooperativas/ Iris Silva de Oliveira.- Serrinha, Ba, 2024. 31 p. Inclui bibliografia. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha. Orientadora: Profa. Ms. Etiene Santiago Carneiro. Coorientadora: Profa. Dra. Patrícia Zutião. 1. Inclusão. 2. Deficiência. 3. Cooperativas. I. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. II. Carneiro, Etiene Santiago (Orient.). III. Zutião, Patrícia (Coorient.). IV. Título.
	CDU: 334:376

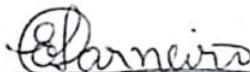
IRIS SILVA DE OLIVEIRA

**PERSPECTIVAS DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Baiano—Campus Serrinha como
requisito parcial para obtenção do Título de
Tecnólogo em Gestão de Cooperativas.

APROVADO EM 20... / 08... / 2024.

BANCA EXAMINADORA

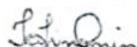


Profa.Ma. Etiene Santiago Cárneiro
Orientadora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

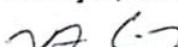
gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRÍCIA ZUTIÃO
Data: 10/08/2024 10:30:34 0:300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa.Dra. Patricia Zutião
Co-Orientadora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano



Profa.Dra Tatiane Tagino Comin
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano



Me. José Alexandre da Silva
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

SERRINHA - BA
2024

Dedico esse trabalho a minha maior inspiração de resiliência que é a minha mãe, mulher forte e batalhadora que mesmo diante as dificuldades da vida nunca desistiu dos seus objetivos e sempre me incentivou a conquistar tudo que mereço.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por sempre estar comigo em todos os momentos da minha vida, por me conceder viver e fechar mais um ciclo, e por todas as coisas que fez e faz por mim.

Agradeço também a minha família, principalmente a minha mãe Terezinha da Silva pelo apoio e amor de sempre, a minha irmã Ilma Silva de Oliveira por sempre estar ao meu lado e acreditar em mim.

Agradecer a todos os meus professores, que contribuíram para a minha formação, por todo conhecimento, e aprendizado durante esse tempo

Agradeço às minhas amigas Hélen, Rayele e Rosiany pelo companheirismo durante essa caminhada, pelos conselhos e por todos os momentos que vivemos durante esse percurso.

Agradeço à minha orientadora Etiene Santiago Carneiro por estar junto comigo nesse processo e por todo apoio diante as dificuldades.

Por último, porém não menos importante agradecer a minha banca examinadora por ter aceitado convite e se fazer presente nesse momento importante em minha vida.

“Inclusão não é sobre abolir as diferenças é sobre aceitá-las, valorizá-las, e sobretudo respeitá-las”
Edna Frigato

PERSPECTIVAS DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

PERSPECTIVES OF THE INCLUSION OF PEOPLE WITH DISABILITIES IN COOPERATIVE SOCIETIES

Íris Silva De Oliveira

Graduanda em Tecnologia de Gestão de Cooperativas pelo Instituto Federal Baiano. E-mail:Irissilvadeoliveira123@gmail.com

Resumo

A inclusão de pessoas com deficiência nos espaços laborativos é uma temática cada vez mais discutida atualmente, porém pouco debatida nas sociedades cooperativistas. Nessa perspectiva, este trabalho tem como objetivo apresentar as reflexões da literatura que abordam a temática da inclusão de pessoas com deficiências nas sociedades cooperativistas e busca responder ao seguinte problema: Como está a inclusão de pessoas com deficiência nas sociedades cooperativistas? A pesquisa se caracteriza como exploratória e de abordagem qualitativa e como método de coleta de dados, optou-se pela pesquisa bibliográfica. Os resultados demonstram que as cooperativas encontram muitos desafios, porém buscam cumprir com seu papel social. Para além disso, este trabalho abre espaço para que novas pesquisas sejam realizadas, abrangendo mais sobre a inclusão de pessoas com deficiência em sociedades cooperativas.

Palavras-Chave: Dimensão social; Mundo do trabalho; Cooperativismo.

Abstract

The inclusion of people with disabilities in work spaces is na increasingly discussed topic today, but little debated in cooperative societies. From this perspective, this work aims to present the reflections in the literature that address the topic of inclusion of people with disabilities in cooperative societies and seeks to answer the following problem: How is the inclusion of people with disabilities in cooperative societies? The research is characterized as exploratory and with a qualitative approach and as a data collection method, bibliographic research was chosen. The results demonstrate that cooperatives face many challenges, but seek to fulfill their social role. Furthermore, this work opens space for new research to be carried out, covering more about the inclusion of people with disabilities in cooperative societies

Keywords: Social dimension; Word for work; Cooperativism.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 01: Princípios Cooperativistas e seus significados

SUMÁRIO

1. Introdução	10
2. Referencial Teórico	11
2.1 O cooperativismo e as dimensões do movimento cooperativista	11
2.2 Histórico das políticas públicas para pessoas com deficiência	14
2.3 Relações dos princípios cooperativistas e a LBI	18
3. Metodologia	21
4. Resultado e discussão	23
5. Considerações finais	27
6. Referências	29

1. INTRODUÇÃO

O tema da inclusão das pessoas com deficiência nos espaços laborativos vem sendo bastante discutido, mas ao analisar essa questão nas sociedades cooperativistas é possível perceber que ainda não é uma temática muito abordada. A palavra “inclusão” é definida pelo dicionário como “ato ou efeito de incluir-se” (Dicionário Online Priberam de Português, s/d), no sentido de aceitação das diferenças individuais e na valorização do indivíduo, num processo de cooperação e conhecimento” (Bahia, 2009). Nesse sentido, a presente pesquisa busca investigar o processo de inclusão de pessoas com deficiência nas sociedades cooperativistas, a partir de uma revisão da literatura.

O interesse pelo tema deu-se após discussão no componente curricular Gestão das Relações Sociais no Ambiente Organizacional, do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, no qual foi discutida sobre a inclusão de minorias nos ambientes cooperativistas. Em 2021, foi desenvolvida uma atividade interdisciplinar com o objetivo de investigar quais ações são desenvolvidas pelas cooperativas do Território do Sisal, para inclusão de minorias, entre eles mulheres, negros e pessoas com deficiência.

A temática também foi abordada em outros momentos, visto que o curso possui discentes com deficiência e estes estão inseridos nas diversas ações promovidas pela instituição, tais como visitas técnicas, eventos e rodas de conversa. Em visita técnica a um empreendimento solidário, realizada em Setembro/2022, uma estudante com deficiência física teve dificuldades para participar de todos os momentos, visto que a infraestrutura do empreendimento não garantia a acessibilidade necessária para cadeira de rodas. Sensibilizada por esse momento e a partir da convivência com os colegas com deficiência, pode-se observar a necessidade de pesquisas sobre a temática de inclusão de pessoas com deficiência nas sociedades cooperativas.

Para além do interesse pessoal, o tema tem a relevância social, ao se pensar na promoção da equidade e redução da discriminação, garantidos pela

legislação e que devem ser colocados em prática em todos os locais. Além do mais, observa-se que uma mão de obra mais diversificada pode trazer ganhos econômicos e competitividade para as organizações, a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, além do cumprimento da legislação vigente, onde observa-se o potencial de ampliação do acesso para pessoas com deficiências nas cooperativas brasileiras.

Nessa perspectiva, este trabalho busca responder à seguinte questão problema: Como está a inclusão de pessoas com deficiência nas sociedades cooperativas? Para responder ao problema, a pesquisa tem como objetivo apresentar as reflexões da literatura que abordam a temática da inclusão de pessoas com deficiência nas sociedades cooperativas.

Este trabalho está organizado em cinco partes: a primeira parte representada por esta introdução, contendo a justificativa do trabalho, os objetivos e a questão problema. A segunda parte é composta pelo referencial teórico, subdividido em duas sessões, uma abordando as dimensões do movimento cooperativista e a outra o histórico das políticas públicas para inclusão de pessoas com deficiência. O terceiro capítulo apresenta os caminhos metodológicos, os resultados e discussões estão no quarto capítulo e as considerações finais no quinto capítulo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O cooperativismo e as dimensões do movimento cooperativista.

De acordo com Pinho (1986), as cooperativas nascem não apenas com objetivos econômicos. Além de buscar eficiência, que engloba os aspectos de produtividade e resultados, esses empreendimentos possuem uma importante dinâmica social e surgem no intuito de prestar serviços aos seus cooperados. Dessa maneira, faz-se necessário que a gestão das cooperativas leve em consideração não apenas o retorno financeiro, mas principalmente os aspectos

sociais que permeiam as atividades cooperativistas, sendo esta característica o que vai diferenciá-las das sociedades empresárias (Pinho, 1986).

Para Sthal e Schneider (2013, p.129) numa cooperativa “ as pessoas se unem voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns”, com ideais de desenvolvimento socio econômico, de fomento a transformação social, a partir da geração de trabalho e renda.

As cooperativas contribuem com a sociedade, atuando principalmente no desenvolvimento local e regional de forma sustentável, visto que suas atividades tem como premissa o crescimento econômico alinhado à preservação ambiental, a partir de práticas produtivas mais sustentáveis. O movimento cooperativista “é caracterizado como um movimento social que, por meio de uma estrutura organizacional, pode proporcionar mudanças positivas na sociedade” (Scopinho, 2006, p. 84), destacando a importância do equilíbrio entre atividade econômica e as dimensões sociais e ambientais.

Vale ressaltar que a proporção econômica das sociedades cooperativistas tem a necessidade em gerar resultados financeiros de desenvolvimento, porém este não é o objetivo. A cooperativa surge com o propósito de prestar serviços aos seus cooperados, como destaca o Art. 4º da Lei 5.764/71 " As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados" (BRASIL, 1971).

A necessidade da equiparação dos aspectos econômicos com os aspectos sociais também é destacada por Franke (1983), o qual retrata que o “regime de igualdade entre a contribuição social e econômica para com seus cooperados, ressaltando a necessidade de que as duas posições, tanto a social como a econômica, devem andar juntas para caracterizá-la como uma cooperativa” (Franke, 1983, p. 102).

A dimensão social das sociedades cooperativas apresenta as seguintes características:

[...] a democracia, a participação dos associados nas decisões, a construção de mecanismos de participação, gestão e controle democrático dos sócios na cooperativa; a associação de pessoas e não de capital; é uma associação que tem como condição básica a ajuda mútua e o desenvolvimento dos laços de solidariedade entre os associados, visando alcançar objetivos comuns entre seus membros; os objetivos comuns deste tipo de associação são normalmente a melhoria econômica, social e das condições de vida em geral dos seus membros (Aldir et al, 1995, p. 67).

Foi pensando no funcionamento de uma organização pautada em princípios e valores sociais que os Pioneiros de Rochdale constituíram a primeira cooperativa com normas claramente definidas. Os princípios configuram orientações e diretrizes pelos quais são colocados em prática os valores defendidos pelos sócios (Filho, 2002; Socreppa e Silva, 2017).

Tais princípios apontam para a real preocupação com uma gestão democrática e de caráter social devido à estrutura organizacional voltada à melhoria das condições da sociedade (Cançado e Gontijo, 2004). De acordo com o Manual das Melhores práticas de Governança (OCB,2016), os sete princípios do cooperativismo podem ser compreendidos pelas seguintes palavras-chave:

Quadro 1: Princípios cooperativistas e seus significados

Adesão Livre e Voluntária	Liberdade, responsabilidade, serviços
Gestão Democrática	Voto, democracia, decisões
Participação Econômica	Capital, remuneração, democrático
Autonomia e Independência	Ajuda mútua, controle democrático, emancipação
Educação, Formação e Informação	Desenvolvimento, treinamento, emancipação, transformação
Intercooperação	Ajuda mútua, fortalecimento, estruturas locais

Interesse pela Comunidade	Projetos, crescimento, sociedade
---------------------------	----------------------------------

Fonte: Adaptado do Manual das melhores práticas de governança (OCB , 2016)

Estes princípios buscam criar um ambiente propício para o desenvolvimento social, principalmente para uma parcela significativa da sociedade que estão fora do mundo de trabalho. Nesse sentido, a inclusão de pessoas com deficiência pode contribuir para disseminação dos princípios cooperativistas.

2.2 Histórico das políticas públicas para as pessoas com deficiência

Para conhecer a história da educação especial no Brasil é preciso contextualizar historicamente, o tratamento dado às pessoas com deficiências nas diferentes épocas vividas pela sociedade, nas quais pode se observar momentos de exclusão, separação, integração e inclusão, que foram nomeados por Aranha (2004), de paradigmas da educação especial.

Na idade antiga e na idade média, não encontram-se textos históricos que apontem informações sobre as pessoas com deficiência, onde observa-se apenas citações encontradas na literatura sagrada, como a Bíblia, no Talmude e no Alcorão. Aranha (2004) destaca uma recomendação feita por Mohammed, para que dessem comida e abrigo para os que ele considerava “desprovidos da razão”.

Pessoti (1984) retrata que na antiga Grécia, em Esparta e Atenas, as crianças nascidas com deficiências físicas ou mentais eram eliminadas ou abandonadas, por serem consideradas subumanas. O intuito, nessa época, era preservar apenas aquelas consideradas fortes e saudáveis, para tal na Grécia e em Esparta estas crianças passavam pela fiscalização de sua saúde feita pelo Estado. Já em Atenas, a escolha de abandoná-las ou eliminá-las era tomada por seus genitores. Nota-se até este momento da história, o paradigma da exclusão, ou seja, as pessoas com deficiência não tinham direitos civis, tendo em vista que a sociedade e o Estado não os consideravam cidadãos.

Posteriormente, a concepção religiosa da deficiência veio à tona, a sociedade começou a enxergá-la como um castigo e uma obra do pecado, e a explica-la como algo sobrenatural, ora divino, ora demoníaco. Continuou-se no paradigma da exclusão, contudo agora não eram mais eliminadas ou abandonadas, mas sim cuidadas por meio da caridade, em asilos das igrejas, de forma isolada (Aranha, 2004).

A cultura da exclusão perde espaço, a partir de iniciativas locais. Pessotti (1984) destaca a iniciativa do médico francês Jean Marc Gaspard Itard que desenvolveu um trabalho de reeducação de um garoto, que foi capturado na floresta de Averyion no sul da França por volta de 1800, nomeado por ele como Victor. Para Itard, Victor apresentava atrasos na aprendizagem por conta da falta de integração com a sociedade, e não por questões biológicas ou genéticas. Itard também foi diretor da Instituição Imperial dos Surdos-Mudos. Outros médicos e pedagogos ficaram conhecidos por suas contribuições para a área da educação especial, como Pinel, Séguin e Montessori. Assim, nota-se que a partir desta época, as pessoas com deficiência foram vistas como humanos que podem aprender.

Portanto, Mendes (2006) relata que a educação especial começou de fato, no século XVI. Contudo, as pessoas com deficiência não frequentavam as mesmas escolas dos ditos “normais” na época. As escolas e instituições para elas eram anexas a hospitais, instituições filantrópicas ou instituições educacionais, a exemplo o Instituto dos Surdos e Institutos dos Cegos. (Mazzota, 2005), ou seja, as pessoas com deficiência recebiam a educação, contudo de forma separada.

Segundo Mazzota (2005), a década de 1930 é marcada por iniciativas de estruturação de associações que atendessem pessoas cegas, surdas e com deficiência física e/ou mental, que também dessem suporte aos familiares. O autor destaca, entre as instituições criadas na época, o Instituto de Cegos Padre Chico. Fundada em 1928, tinha como objetivo educar as crianças com deficiência visual em idade escolar. Para as pessoas com deficiência física, Mazzota (2005) destaca a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e a

Associação de assistência criança deficiente (AACD). Para as pessoas com deficiência mental, o autor destaca duas instituições conhecidas no Brasil e que ainda hoje possuem um importante papel no atendimento especializado aos alunos com deficiência mental: A sociedade Pestalozzi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae). Todas essas instituições contribuíram para fomentar a discussão para o tema dos direitos das pessoas com deficiência e chamar atenção da sociedade civil para a necessidade de ampliação do acesso desse público às políticas públicas.

Nota-se portanto, nesta época, a mudança da visão religiosa para a médica, na qual a deficiência era vista como uma tragédia pessoal, a qual deveria ser curada, e os responsáveis pelo destino dessas pessoas eram os médicos. Ou seja, o foco na educação era curar a lesão trazida pela deficiência.

Na década de 70, o conceito de integração ganha força, partindo de ações que incorporavam a necessidade de convivência das pessoas com deficiência na sociedade. Segundo Mendes (2006), o princípio de normalização teve origem nos países escandinavos e seu pressuposto era a defesa do direito das pessoas com deficiência, para que lhes fossem permitido usufruir de um padrão de vida comum a todos de sua cultura, assim como de poder participar das atividades experienciadas por grupo de indivíduos com idade equivalente a sua. Dessa maneira parte da fase de separação para a fase de integração, com o acesso das pessoas com deficiência as escolas regulares.

Contudo, as pessoas com deficiência frequentavam classes especiais, as quais ficavam dentro das escolas regulares, e só podiam frequentar as classes comuns, caso alcançassem nível de aprendizagem e comportamento semelhantes ao de seus pares, o que foi chamado de normalização. Ou seja, a pessoa com deficiência precisaria chegar o mais próximo do “normal”. Nota-se então, que essas pessoas só acessaram o ambiente escolar, contudo continuavam sendo excluídos do processo de ensino e aprendizagem (Mendes, 2006).

Em 1988 é publicada a Constituição Federal Brasileira, a qual garante a educação como um direito de todos, ressaltando a igualdade de acesso e permanências nas instituições de ensino regular (Brasil, 1988). No mesmo caminho, na década de 1990, tem-se movimentos mundiais que resultaram na Declaração de Jomtien, Declaração de Salamanca e Convenção de Guatemala, que indicavam o direito a inclusão escolar para as pessoas com deficiência. No Brasil, continuou-se realizando a integração nas classes especiais, deixando as classes comuns ainda com o princípio de homogeneização. E, apenas em 2001, com a publicação da Resolução CNE/CEB nº. 2, que as classes especiais passaram a ter caráter transitório.

Assim, a integração passa a perder forças, tanto por esses movimentos mundiais e pela legislação, quanto por autores que passaram a demonstrar suas falhas tanto no acesso, quanto em oferecer meios para que as pessoas com deficiência alcançassem o sucesso acadêmico, de forma a permanecer nas escolas. Além disso, os pesquisadores começaram a demonstrar que o ser diferente não era ter menos valor. Assim, surge a visão social da deficiência, ou seja, enxergar a deficiência como uma construção social, o foco deixa de ser na lesão, mas sim nos problemas da sociedade e na eliminação de barreiras (Aranha, 2004; Mendes, 2006)

Com o fim da integração, e a visão social da deficiência, surge o que se conhece atualmente, a inclusão. Desde a promulgação da Constituição Federal Brasileira (Brasil, 1988) que a inclusão escolar é um direito, contudo apenas em 2008 foi publicada a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008), a qual foi um marco na área da Educação Especial e da Inclusão Escolar. Esta política definiu a educação especial como modalidade transversal da aprendizagem, ou seja, atende nos diversos níveis, etapas e modalidades de ensino. Além disso, definiu o público-alvo da Educação Especial como as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (Atualmente Transtorno do Espectro do Autismo), e altas habilidades/superdotação, e forneceu diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (Brasil, 2008).

Outras legislações foram publicadas ao longo dos anos, e a inclusão vem ganhando forças em todos os âmbitos, culminando com a publicação da Lei 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão e Estatuto da Pessoa com Deficiência – LBI, a qual traz importantes avanços para a inclusão, garantindo o direito das pessoas com deficiência no espaços educativos e no mundo do trabalho.

2.3 As relações dos princípios cooperativistas e a Lei Brasileira de Inclusão

As sociedades cooperativas apresentam características e aspectos peculiares, já que diferente das sociedades empresárias, não tem como pilar a busca pelo lucro. Nesse sentido, a cooperação resulta de uma “atitude consciente que assumem as pessoas que constituem um grupo organizado para realizar uma atividade econômica em comum, com o fim de beneficiarem a si própria e a comunidade em geral” (Ramirez, 1989, pg. 22).

Fundamentada em 7 (sete) princípios, as sociedades cooperativas possuem um papel social na luta da garantia dos direitos constitucionais e devem atuar para inclusão de minorias e entre elas, as pessoas com deficiência. Para fundamentar essa compreensão, faz-se necessário compreender a legislação que trata da inclusão de pessoas com deficiência e quais as suas relações com os princípios do cooperativismo.

Considerada um marco das políticas públicas, a Lei 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão - LBI, tem como objetivo democratizar a informação e estimular o pleno exercício da cidadania. Dividida em duas partes, aborda os direitos e deveres que o cidadão com deficiência possui.

A LBI destaca o direito ao trabalho, onde no capítulo VI apresenta os direitos das pessoas com deficiência em atuarem em espaços laborativos acessíveis e inclusivos, dando o direito de escolher onde querem trabalhar e vedando qualquer tipo de discriminação. O Artigo 34 destaca que “A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente

acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas" (Brasil, 2015).

O direito ao trabalho se relaciona com o princípio cooperativista da adesão livre e voluntária, já que este princípio refere-se à ideia de que qualquer pessoa pode se tornar membro de uma cooperativa de forma voluntária, onde este princípio torna-se proeminente no processo de garantir a inclusão e diversidade nesses espaços. Aplicado à inclusão de pessoas com deficiência, compreende-se este princípio como um mecanismo de suporte para a igualdade de oportunidades, onde as cooperativas devem assegurar que não exista impedimentos para adesão de pessoas com deficiência em seus espaços, garantindo acessibilidade e inclusão para todos. Uma vez que uma pessoa com deficiência decide se tornar um associado ou colaborador de uma cooperativa, ela deve ter as mesmas oportunidades de participação e contribuição como qualquer outro membro.

Outro aspecto da lei, que é possível relacionar com as cooperativas, diz respeito a gestão democrática, onde o artigo 34, parágrafo 2 destaca que "A pessoa com deficiência tem o direito em igualdade de oportunidades como as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor" (Brasil, 2015).

O parágrafo 3 do Artigo 34 acrescenta:

A vedação a restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena (Brasil, 2015).

A própria essência do cooperativismo, fomenta a participação de todos os associados nas decisões, possibilitando assim um ambiente favorável para que as pessoas com deficiência tenham seu direito garantido. Primeiro no sentido da remuneração, já que nas sociedades cooperativas, o retorno e a distribuição das sobras são proporcionais às operações realizadas entre associado e a

cooperativa e não sobre o capital integralizado. Além do mais, as decisões são tomadas pelo coletivo de associados, onde cada cooperado tem direito a um voto, possibilitando assim uma redução nas possibilidades de discriminação por conta da deficiência.

A LBI também faz relação com o princípio da educação, formação e informação. O parágrafo 4, do artigo 34 destaca que:

A pessoa com deficiência tem direito a participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados (Brasil, 2015).

E nesse contexto, ao possibilitar a educação e a formação das pessoas com deficiência, a partir do que preconiza a LBI, as cooperativas também cumprem com os princípios cooperativistas que fundamentam todas as suas atividades. O quinto princípio é fundamental para a área do cooperativismo em razão de que as cooperativas precisam promover a educação, formação e informação, dos seus associados e também do público externo, ampliando sua atuação para as comunidades locais. Como destaca Almeida, Neta e Anjos (2020, p. 18):

A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) apregoa que as sociedades cooperativas devem promover a educação e a formação de seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores contratados. Destaca, também, que a formação não pode ser restrita ao ambiente interno da organização, pois o público geral deve ser informado sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

Intrinsecamente associado à lei, o princípio cooperativista da educação, formação e informação busca promover o desenvolvimento dos seus membros como forma de contribuir para a sustentabilidade e o crescimento da cooperativa. Além do mais, a LBI possuiu um capítulo exclusivo para o direito à educação. De acordo com o artigo 27:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao

longo de toda vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Brasil , 2015).

Conforme o exposto, percebe-se que a LBI buscou assegurar a oferta de ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos, vedando a distinção e a discriminação de qualquer natureza, para que as pessoas com deficiência possam se inserir nos espaços de trabalho, possibilitando assim o cumprimento do direito à igualdade de oportunidades, ressaltando a importância da equidade, considerando as especificidades de cada um (Brasil, 2015). Sendo assim, os princípios cooperativistas, quando aplicados corretamente, asseguram que a inclusão de pessoas com deficiência seja uma prática integrada da cultura organizacional da cooperativa, e não apenas um requisito exigido pela legislação.

3. METODOLOGIA

Essa pesquisa é classificada como exploratória e de abordagem qualitativa. Segundo Andrade (2017) através das pesquisas exploratórias pode-se avaliar a possibilidade de desenvolver novas pesquisas sobre a temática em questão. Optou-se pela abordagem qualitativa, pois busca-se compreender as práticas inclusivas desenvolvidas por sociedades cooperativas para inserção de pessoas com deficiência. Assim, sabe-se que a pesquisa qualitativa “tende a salientar os aspectos dinâmicos, holísticos e individuais da experiência humana, para aprender a totalidade no contexto daqueles que estão vivenciando o fenômeno” (Polit, Becker, e Hungler , 2004, p. 201).

Como método de coleta de dados, optou-se pela pesquisa bibliográfica que tem como finalidade investigar o que os outros autores pesquisaram e o que tais pesquisas apresentam de contribuições para responder a problemática e alcançar os objetivos estabelecidos pelo pesquisador. Conforme Gil (2008, pg. 50) “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado,

constituído principalmente de livros e artigos científicos”, onde sua principal vantagem diz respeito a amplitude da cobertura de fenômenos que uma pesquisa direta não consegue alcançar. (Gil, 2008)

Para pesquisa bibliográfica foram utilizados como critérios de inclusão a seleção de artigos da plataforma Google Acadêmico, escolhida por ser um repositório de domínio público e de fácil acesso. Optou-se por analisar apenas artigos científicos em Língua Portuguesa, com o propósito de investigar a realidade brasileira. Os artigos foram selecionados utilizando as seguintes palavras chaves combinadas: “inclusão”, “pessoas com deficiência”, e “cooperativa”, partindo da compreensão de que os artigos que fossem selecionados abordassem a temática da inclusão de pessoas com deficiência no ambiente cooperativista. Para este trabalho, também não foi estabelecido um marco temporal, onde na escolha dos artigos, foram selecionados um artigo antes da publicação da Lei Brasileira de Inclusão e outro artigo após a publicação da referida lei.

Foram excluídas as teses e dissertações, face o curto período para análise desses trabalhos, bem como os artigos em língua estrangeira ou que não estavam depositados na plataforma indicada nos critérios de inclusão. Também foram excluídos os artigos que abordam o tema da inclusão de pessoas com deficiência em sociedades empresárias.

Foram analisados dois artigos empíricos, que apresentavam os resultados de estudo de caso referentes a pesquisas de campo realizadas em duas cooperativas, sendo a primeira na Cooperativa Alpha, que através da leitura é possível perceber que se trata de um nome fictício e a segunda também realizada em uma cooperativa que não foi identificado o nome.

Os artigos foram analisados utilizando a metodologia da análise descritiva, buscando estabelecer as relações das práticas adotadas pelas sociedades cooperativas para a inclusão de pessoas com deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

A pesquisa denominada “A inclusão das pessoas com deficiência no ambiente de trabalho: um estudo de caso na Cooperativa Alpha”, realizada por Santos (2008) destaca os desafios encontrados pela cooperativa para a contratação de pessoas com deficiência e principalmente as ações desenvolvidas pelo empreendimento que favorecem a inclusão desse público nos espaços cooperativistas.

Os resultados da pesquisa apresentados no artigo são anteriores à publicação da Lei Brasileira de Inclusão e apresenta os desafios enfrentados pela cooperativa para garantir a inclusão de pessoas com deficiência em seus espaços, mesmo sem instrumento legal que exigisse a execução de ações voltadas para esse público.

O primeiro desafio encontrado na Cooperativa Alpha, segundo Santos (2008) diz respeito aos processos de contratação, capacitação e acompanhamento das pessoas com deficiência. Os resultados demonstraram a necessidade de ajustes nos processos de recrutamento e seleção da cooperativa, onde as pessoas que atuam na área de gestão de pessoas, principalmente nas atividades de contratação de funcionários, tiveram que adaptar os processos seletivos, para que pudessem garantir igualdade de oportunidades para o acesso ao mundo do trabalho. O cuidado envolvia desde a divulgação de vagas de forma acessível, até o conhecimento das especificidades das deficiências.

Outro desafio encontrado por Santos (2008) diz respeito ao desenvolvimento de ações educativas para esclarecer os diversos tipos de deficiência e difundir uma cultura de inclusão no ambiente de trabalho. Ações voltadas para a sensibilização e conscientização das pessoas ajudaram a criar um ambiente de respeito às pessoas com deficiência e evitar conflitos.

Santos (2008) alerta para necessidade de se ampliar as adaptações do layout da cooperativa pesquisada, para que possilite uma melhor acessibilidade às pessoas com deficiência, investindo em rampas de acesso, banheiros adaptados, elevadores e sinalização adequada.

O último desafio indicado no estudo de caso da Cooperativa Alpha trata da necessidade de se investir em programas de treinamento e desenvolvimento para as pessoas com deficiência. A pesquisa de Santos (2008) mostra que a falta de escolaridade é um dos fatores que mais prejudicam e dificultam a inserção de pessoas com deficiência nos espaços laborativos e essa não é uma realidade diferente em outros empreendimentos solidários. Os resultados da pesquisa demonstram que a cooperativa entende a necessidade de ampliação dos níveis de escolaridade, mas ainda não desenvolve ações para sanar tais problemas, como apregoa o princípio da educação, formação e informação.

Santos (2008) aponta que a pesquisa realizada na Cooperativa Alpha contribuiu para o desenvolvimento de novas ações que podem ampliar a eficácia das práticas para inclusão de pessoas com deficiência em espaços cooperativistas. Para que as cooperativas não busquem apenas cumprir o que determina as leis e regulamentações sobre o tema, mas principalmente busquem sua transformação em espaços inclusivos.

Já a pesquisa denominada “A inclusão de pessoas com deficiência no trabalho” de Nascimento, et.al (2020), buscou analisar a inclusão de pessoas com deficiência em uma cooperativa, identificando inclusive se as contratações de pessoas com deficiência eram realizadas apenas no sentido do cumprimento das cotas exigidas pela legislação ou se a política de recrutamento e seleção do empreendimento contribuía para além do que determina a legislação. Além do mais, a pesquisa buscou verificar que fatores auxiliam no processo da inclusão das pessoas com deficiência e especificar que ações poderiam ser realizadas para promover ou influenciar positivamente esse processo já que a pesquisa foi realizada após a publicação da Lei Brasileira de Inclusão.

Inicialmente, os autores destacam que o tema inclusão de pessoas com deficiência no mundo do trabalho é de grande importância, uma vez que se correlaciona com diversas outras temáticas, tais como políticas públicas, visão da sociedade sobre a deficiência, a questão da participação das pessoas com deficiência nas atividades escolares, entre outros (Nascimento et al., 2020).

Essa inclusão deve estar embasada em ações que valorizem a diversidade, respeitando as diferenças de cada pessoa, combatendo o preconceito e promovendo condições de trabalho equitativas, em todos os seus aspectos. O artigo 3º da Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes da Organização das Nações Unidas, assegura que:

As pessoas com deficiência têm o direito inerente a todo e qualquer ser humano respeitado, sejam quais forem seus antecedentes, natureza e severidade de sua deficiência. Elas têm os mesmos direitos que os outros indivíduos da mesma idade, fato que implica desfrutar de vida decente, tão normal quanto possível (ONU, 1975).

Nos resultados da pesquisa de Nascimento et. al (2020), foi possível identificar se as pessoas com deficiência que participaram do projeto, se consideravam inseridas em seus respectivos ambientes laborativos, seu grau de satisfação e expectativas, e outras variáveis que afetavam direta ou indiretamente o seu trabalho. Com relação à formação profissional e adequação ao trabalho, 41,2% dos entrevistados acreditam que a sua formação profissional era adequada ao trabalho que realizava diariamente. Já 17,6% discordam dessa afirmação, por motivos relacionados à necessidade de retomar os estudos, além de atuarem em uma área diferente da sua formação.

Quanto às condições de trabalho, a pesquisa de Nascimento et.al (2020) buscou analisar aspectos que pudessem avaliar os níveis de inserção das pessoas com deficiência nos espaços cooperativistas. O primeiro aspecto diz respeito à comunicação, onde os resultados demonstraram que a comunicação organizacional buscava incluir todos os trabalhadores da cooperativa, com adaptações para aqueles com deficiência auditiva e visual. Já com relação às adaptações e condições de trabalho, outro entrevistado destacou: “Sinto que tenho boas condições para a realização das minhas atividades diárias” (Sujeito B, apud Nascimento et al, 2020) mas a pesquisa não detalha sobre estas condições citadas.

A pesquisa também abordou sobre o apoio dos gestores da cooperativa na proposição de novas adaptações dos espaços laborativos ou nos processos de trabalho, onde outro entrevistado destacou: “Recebo apoio do gestor quando

preciso de alguma adaptação ou mudança no fluxo de trabalho.”. (Sujeito C, apud Nascimento et al, 2020). A pesquisa entrevistou 12 pessoas com deficiência, apresentando um grau de concordância em 70,6%. Um dos respondentes justifica sua resposta dizendo “Temos muitas oportunidades de treinamento na Cooperativa e a comunicação é clara e objetiva” (Sujeito B, apud Nascimento et al, 2020).

Os resultados mostraram também que 88,2% das pessoas com deficiência entrevistadas veem o trabalho com um significado positivo, principalmente nos aspectos relacionados à satisfação pessoal, ao relacionamento interpessoal e boas perspectivas de futuro. No item “Me sinto satisfeito com as habilidades e experiências que tenho adquirido no meu trabalho”, obteve-se o mesmo percentual de concordância de 88,2%. Já no que diz respeito e apoio dos colegas de trabalho, os resultados mostram que 94,2% dos entrevistados responderam que se sentem respeitados e recebem apoio dos colegas no desenvolvimento de suas atividades (Nascimento et al, 2020).

Os fatores que dificultavam a contratação de pessoas com deficiência na cooperativa pesquisada dizem respeito à falta de qualificação profissional para a inserção no mercado de trabalho, a falta de formação superior completa ou em andamento, que é um pré-requisito para a maioria das posições ou cargos com necessidades de contratação. A cota para pessoas com deficiência na Cooperativa no momento da pesquisa estava sendo cumprida, contudo isso só ocorreu após uma ação intensa da área de Gestão de pessoas junto aos gestores responsáveis pelo recrutamento e seleção. A inclusão das pessoas com deficiência nas cooperativas ocorria em ritmo lento, porém o apoio da alta liderança, fez com que os colaboradores se envolvessem na prospecção de currículos de pessoas com deficiência para realização de processos seletivos (Nascimento et al, 2020).

A partir da análise dos resultados, foram indicadas algumas ações para otimizar as relações entre as pessoas com deficiência e a organização, principalmente ações educativas para demonstrar o potencial das pessoas com deficiência,

investimentos na formação e no desenvolvimento de habilidades e competências. Outro aspecto apontado diz respeito ao alinhamento das expectativas da pessoa com deficiência em relação ao trabalho e a Cooperativa. Além do mais, foram indicadas adaptações na infraestrutura, na melhoria dos processos e na flexibilização dos horários de trabalho (Nascimento et al, 2020).

Segundo Nascimento et.al (2020), diante desse estudo de caso, pode-se constatar que na Cooperativa pesquisada, após a ação na área de gestão de pessoas, principalmente nas ações relacionadas às políticas de seleção e recrutamento, houve uma alavancagem na contratação de pessoas com deficiência, totalizando a inserção de 22 profissionais em atuação no momento da realização da pesquisa. Contudo, os autores ressaltam que a inclusão de pessoas com deficiência na Cooperativa avançou, mas ainda se percebem alguns desafios a serem superados. A pesquisa destaca que a inclusão de pessoas com deficiência contribui para manter um bom ambiente organizacional, que aliado a outros fatores, como desempenho, qualidade dos produtos e serviços oferecidos, são relevantes para o crescimento contínuo da Cooperativa (Nascimento et al, 2020).

Conforme o exposto, destaca-se que a temática da diversidade e inclusão nos espaços de trabalho é necessária e de grande importância, visto que pode contribuir de maneira positiva, agregando valores ao ambiente e ao trabalho coletivo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve como objetivo apresentar as reflexões da literatura que abordam a temática da inclusão de pessoas com deficiência nos espaços cooperativistas. De abordagem qualitativa, buscou-se respostas para a problemática de como está a inclusão de pessoas com deficiência nas sociedades cooperativas.

Os resultados encontrados demonstram que as cooperativas encontram muitos desafios para inserção das pessoas com deficiência, mas buscam cumprir com

seu papel social de erradicação da pobreza, por meio de espaços democráticos que não fazem distinção de qualquer natureza. Os desafios enfrentados estão relacionados à permanência das pessoas com deficiência, principalmente por conta da infraestrutura inadequada para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirantes, por processos seletivos que levem em consideração as especificidades de cada deficiência e principalmente na sensibilização dos demais membros das cooperativas e das lideranças da importância de espaços cooperativistas mais acessíveis e inclusivos.

Para além disso, é possível perceber nos resultados das pesquisas analisadas, que não houve mudanças significativas na realidade das cooperativas investigadas antes e após a publicação da Lei Brasileira de Inclusão, onde percebe-se a necessidade de investimentos nas ações destes empreendimentos, para além das exigências legais.

Outro fato que merece destaque é a necessidade de implementação de práticas e ações de educação cooperativista, para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades para as pessoas com deficiência. O fator qualificação ou nível de escolaridade não pode afetar a inserção das pessoas com deficiência nos espaços cooperativistas, pois estes empreendimentos, em sua essência e dimensão social, têm um papel importante na inserção de pessoas no mundo do trabalho. Fundamentada no princípio cooperativista da educação, formação e informação, as cooperativas devem implementar estratégias e ações com o propósito de desenvolver as competências necessárias para o exercício da cidadania e para a autonomia no ambiente de trabalho.

Diante do exposto, esta pesquisa buscou destacar a importância de se investigar sobre a temática de inclusão e diversidade nos espaços cooperativistas e comprehende a necessidade de se ampliar as pesquisas sobre o tema, já que as cooperativas são organizações sociais que contribuem de maneira significativa para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária, que valoriza o trabalho coletivo, a inclusão social e a colaboração mútua.

A partir desse trabalho, novas pesquisas sobre o tema podem ser desenvolvidas, principalmente na escolarização e na formação de pessoas com deficiência para atuação em empreendimentos solidários, aspectos relacionados às políticas públicas sobre o tema e seus impactos na inserção de pessoas com deficiências nos espaços organizacionais, e de que maneira a falta de recursos e adaptações estruturais intervém na vida profissional das pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS

- ALDIR, M. et al. **As contradições no cooperativismo**. Perspectiva Econômica São Leopoldo, Unisinos, v. 30, n. 89, s/d 1995.
- ALMEIDA NETA, A.; ANJOS, E. **Os desafios à educação cooperativista: análise de uma experiência em uma cooperativa de crédito na Bahia**.2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/rgc/article/view/41073>. Acesso em 17 set. 2021. Leopoldo, Unisinos, v. 30, n. 89, s/d 1995
- ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL. **Identidad cooperativa: nufilh**. 2020. Disponível em <<https://www.ica.coop/es/cooperativas/identidadalianza-cooperativa-internacional>>. Acesso :14 Acesso 19/05/2022
- ANDRADE, M. M. de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- ARANHA,, M.S.F **Educação inclusiva : transformação social ou retórica?** in: Omote, s(Org) Inclusão: intenção e realidade. Marília : Fundepe,2004
- BAHIA, M. S. **Perspectivas para a inserção profissional de pessoas com deficiência: análise de uma experiência em curso na Bahia**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia. Escola de Administração, Salvador, 2009.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Diário Oficial da União; Brasília – DF: 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitu%C3%A7ao/constituu%C3%A7ao.htm. Acesso em :23/02/2003
- BRASIL. **Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015**: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/lei/l13146.htm Acesso em : 09/03/2022

BRASIL. **Lei n 5.764 de dezembro de 1971.** Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativistas e da outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03leis/17853.htm Acesso em: 22 jul.2024

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, 2008 Disponível em

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf> Acesso em: 10 jul. 2024

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB N° 2 de 11 de Setembro de 2001.** Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: 2001. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf> Acesso em 10 jul.2024

CANÇADO, A. C.; GONTIJO, M. C. H. **Princípios cooperativistas: origem, evolução e influência na legislação brasileira.** Encontro de investigadores Latino-Americanos de Cooperativismo, v. 3, 2004. São Leopoldo. Anais...São Leopoldo :UNISINOS,2004.1CD ROM

EMMEL, M.L.G. **Deficiência mental.** In: Palhares, M.S.; Marins, S.C.F(Org). Escola inclusiva. São Carlos: Ed. da UFSCar,2002.p141-153

FLEURY, M. T. L. **Gerenciando a Diversidade Cultural:** Experiência de Empresas Brasileiras ERA - Revista de Administração de Empresas, v. 40, n. 3, p. 18-25, 2000.

FRANKE, Walmor. **Direito das sociedades cooperativas.** São Paulo: Saraiva, 1983

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6° Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INCLUSÃO.IN:DICIO, **Dicionário online Priberam de português.**2023 Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/inclus%C3%A3o> Acesso em 25 jan. 2024

MAZZOTA, M.J.S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.** 5.ed. São Paulo: Cortez, 2005

MENDES, M. M. **Relação entre educação cooperativista, participação e satisfação dos cooperados: verdades incertas.** 233 p. Dissertação (Mestrado em administração das organizações).Universidade de São Paulo. Ribeirão preto, 2006. Disponível em

https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96132/tde_13122010-095928/publico/MonicaMendes.pdf Acesso em 23 jun, 2024.

NASCIMENTO, L.D.S.; BORGHETI.R.D.; SCHERZS.L; **Inclusão de pessoas com deficiência em uma cooperativa** In: VIII SIMPÓSIO IBEROAMERICANO.

em comércio internacional, desenvolvimento e integração regional. Universidade Federal Da Fronteira Sul de Minas Gerais, 2020.

OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras. **Manual de Boas Práticas de Governança para cooperativas**. Brasília 2016

ONU – Organização das Nações Unidas. **RESOLUÇÃO N° 2.542 de 09 de Dezembro de 1975**. Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf Acesso em 12 Ago. 2024.

PESSOTTI, I. **Deficiência mental: da superstição à ciência**. São Paulo: Edusp, 1984

PINHO, D. B. **A cooperativa: associação de pessoas e empresa econômica**. In: ___. Empresa cooperativa: análise social, financeira e contábil. São Paulo: Coopercultura, 1986. p. 9-1.

RAMIREZ, B. **Teoria y doctrina de la cooperacion**. Bogotá: Esacoop/Fundo Universitário, 1989

SALEND, S.J. **Creating inclusive classrooms: effective and reflective practices**. 6.ed. New Jersey: Prentice Hall, 2008.

SANTOS, M. C. **A inclusão das pessoas com deficiência no ambiente de trabalho: um estudo de caso na cooperativa Alpha** (Monografia Curso de Administração). São José (Santa Catarina): Universidade do Vale do Itajaí, 2008.

SCOPINHO, R. A. **Sobre cooperação e cooperativas em assentamentos rurais. secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**. Manual de legislação em saúde da pessoa com deficiência. Brasília: Editora do Ministério da Saúde; 2006.

SOCREPPA, A.; SILVA, E. **O princípio do interesse pela comunidade nas cooperativas**. Cadernos Zygmunt Bauman, Maranhão, v. 7, n.13, p. 106-116, 2017

SMITH,D.D. **Programa Individualizado de Educação Especial: serviços de planejamento e oferta** In: (Org.).Introdução a educação especial: ensinar em tempos de inclusão. Porto Alegre: Artmed,2008.p53-75

STAHL, R. L.; SCHNEIDER, J. O. **As interfaces entre cooperativismo economia solidária. Ciências Sociais Unisinos**. São Leopoldo, v. 49, nº. 2,p.197-206, maio/ago. 2013.